

No caso de alguns dos alunos de turmas de 1º e/ou 2º ano (10º e/ou 11º ano) de CP, CEF ou CAE não conseguirem realizar as horas de formação em contexto de trabalho previstas no plano curricular, é possível que as cumpram no ano seguinte da sua formação, mantendo o plano para os restantes alunos? Ou seja, é possível que, no próximo ano letivo, uma determinada turma tenha alunos com diferentes horas para cumprir em FCT?

Sim, é possível. Cabe à escola, face ao atual contexto pandémico, optar pela possibilidade que considere mais adequada a cada aluno, tendo em consideração o percurso de aprendizagem já realizado e por realizar, bem como o perfil dos alunos em questão. Deverá ter-se em consideração que o adiamento da FCT para o próximo ano letivo implica um reajustamento do plano curricular dos alunos abrangidos, devendo estes realizar módulos no presente ano letivo que inicialmente se previa serem lecionados no próximo ano letivo, permitindo assim substituir as horas que estavam destinadas à FCT. Esta necessidade comporta uma gestão complexa por parte da escola, já que nem todos os alunos de uma mesma turma são abrangidos pelo reajustamento do plano curricular mencionado, pelo que importa planear bem as suas implicações do ponto de vista organizacional. Caso a escola concretize esta opção, deverá registar no SIGO a alteração do plano curricular dos alunos em causa.